



Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT

RESOLUÇÃO PROFNIT Nº 01/2021

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições amparado no Artigo 4 , § 4º do Regimento Interno do Programa e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 29 de abril de 2021

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a norma para Proficiência de Idiomas no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, definida em Resolução deste Colegiado datada de 07 de agosto de 2017 e revogar seus efeitos.

Art. 2º Estabelecer novas normas para Proficiência de Idiomas no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

Art. 3º Passam a compor o *roll* de opções para comprovação da Proficiência de Idiomas no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

- a) TOEFL IBT
- b) TOEFL ITP
- c) Cambridge Certificate
- d) IELTS
- e) Cursos instrumentais de idiomas fornecidos pela UESC
- f) Provas de proficiência de língua estrangeira realizada por Instituições de Ensino Superior que ofereçam cursos de pós graduação nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado, devidamente cadastrados na CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)

Art. 4º - A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificados originais ou copias autenticadas com a respectivas pontuações/qualificações para validação:

- a) TOEFL IBT: pontuação a partir de 57 pontos;
- b) TOEFL ITP: pontuação a partir de 460 pontos;



Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC
Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT

- c) Cambridge Certificate: Certificado PET (incluindo os níveis acima dele, como FCE, CAE e CPE);
- d) Provas de proficiência de língua estrangeira: APROVADO ou APTO;
- e) IELTS: pontuação a partir de 4.0.

Art. 5º - O nível estabelecido como parâmetro para definição das pontuações e certificados aceitos no PROFNIT está relacionado com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), de acordo com o nível B1 - Intermediário, que é definido como:

É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e standardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 03 de maio de 2021.

Prof. Dr. João Pedro de Castro Nunes Pereira

Coordenador PROFNIT/UESC